

CONTRATO nº 025/2015  
PREGÃO nº 021/2015  
PROTOCOLO nº 075/2014  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL  
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES  
VALOR TOTAL R\$ 16.767,00 (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E SESENTA E SETE REAIS)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, - CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Miguel Jorge Nicolau Filho, portador do RG nº 8.723.774 e do CPF nº 724.291.868-53, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **MÁRCIA NOGUEIRA DA SILVA INFORMÁTICA ME**, com sede à Rua Neuza Francisca dos Santos, nº 626 - Jardim Recanto dos Sonhos - Sumaré - SP - CEP: 13.178-700, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.295.397/0001-09, neste ato representada pela Sra. Márcia Nogueira da Silva, portadora do RG nº 18.533.146-4 e do CPF nº 118.655.868-70, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 021/2015, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o **fornecimento de equipamentos scanners profissionais de alta velocidade**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I - Termo de Referência**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I - Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ **R\$ 16.767,00 (dezesesseis mil e setecentos e sessenta e sete reais)**, conforme proposta da CONTRATADA.



3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. Não haverá reajuste nos valores deste contrato, exceção àquele decorrente de recomposição do equilíbrio financeiro.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.  
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.  
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
- b) Indicação dos produtos, quantidades, valores unitários e totais;
- c) Protocolo nº 075/2014;
- d) Contrato nº 025/2015.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.  
Não será aceito boleto bancário.**

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.6. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

#### CLÁUSULA QUINTA – QUANTIDADE, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PRAZO DE ENTREGA
1.	Scanner profissional de alta velocidade	03	07 dias úteis



**Local de entrega:**

- 5.1. A entrega dos produtos será na sede da EMDEC – Gerência de Tecnologia da Informação, localizada na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP, de 2ª a 6ª feira, exceto feriado, no horário das 08h00min às 16h00min.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que é parte integrante deste contrato.**
- 6.2. Cumprir o prazo previsto para entrega dos produtos;
- 6.3. Garantir que todos os produtos entregues tenham uma prazo mínimo de garantia de fabricação de 12 (doze) meses;
- 6.3.1. Quaisquer eventuais defeitos constatados na vigência da garantia deverão ser corrigidos ou efetuadas as substituições necessárias, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da EMDEC à CONTRATADA, sem qualquer ônus para a EMDEC. Neste caso, as novas unidades entregues em substituição às defeituosas ou danificadas deverão ter o prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas;
- 6.3.2. Deverá ser garantida a substituição de qualquer parte, peça ou componente defeituoso sem ônus para a EMDEC;
- 6.3.3. Toda as exigências de garantia constante de Anexo I - Termo de Referência devem ser atendidas sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 6.3.4. O prazo de garantia inicia-se a partir da data de aceite da nota fiscal.
- 6.4. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato;
- 6.5. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC**

- 7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 7.2. Indicar preposto para acompanhamento do fornecimento e o responsável pelo acompanhamento na vigência da garantia.

**CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

- 8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

**CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

- 9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;



- II – Multa;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.
- 9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
- 9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 9.3.2;
- 9.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
- 9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.
- 9.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 9.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
- 9.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos ou da garantia contratual, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 9.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 9.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

- 10.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.
- 10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 11.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

- 11.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;



- 11.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;
- 11.2.3. Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;
- 11.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência, recuperação judicial ou insolvência civil da contratada;
- 11.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 11.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA apresentará no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste Contrato a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no valor de R\$ 838,35 (oitocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos), como garantia de adimplemento contratual, de acordo com o previsto no Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1. Após a assinatura do "Termo de Encerramento" do Contrato, a CONTRATADA deverá solicitar a devolução da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

12.1.2. O não cumprimento da cláusula 12.1 dentro do prazo estipulado, sem justificativa aceita pela EMDEC, acarretará a aplicação das penalidades cabíveis e eventualmente a rescisão deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

14.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

15.1. Integra o presente Contrato, o Anexo I - Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

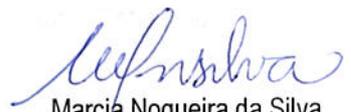


**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 17 SET. 2015

  
Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC  
Miguel Jorge Nicolau Filho  
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC  
Marcia Nogueira da Silva  
MARCIA NOGUEIRA DA SILVA INFORMÁTICA ME

TESTEMUNHAS:

  
Adriana A. D. Sturla  
Ludmyla E. N. Vota

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1 OBJETO**

Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos scanners profissionais de alta velocidade.

**1. Scanner Profissional de alta Velocidade****1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

- 1.1.1. Apto para operação em alto volume.
- 1.1.2. Alimentador Automático: mínimo 50 folhas
- 1.1.3. Permitir digitalização simplex e duplex
- 1.1.4. Possuir resolução ótica de no mínimo 600dpi
- 1.1.5. Permitir a digitalização em diversas resoluções de saída (p.ex. 100 / 150 / 200 / 240 / 250 / 300 / 400 / 600 / 1200 dpi)
- 1.1.6. Digitalização de Alta Velocidade: mínimo 40 ppm
- 1.1.7. Detecção de alimentação múltipla
- 1.1.8. Recurso de compressão para minimizar tamanho de imagens
- 1.1.9. Formatos de saída: TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF e PDF pesquisável de uma ou várias páginas
- 1.1.10. Saída de imagens preto-e-branco, tons de cinza ou colorido (Dual-Stream)
- 1.1.11. Sistemas Operacionais suportados: Windows 7 e versões acima
- 1.1.12. Interface USB 2.0 ou superior
- 1.1.13. Requisitos elétricos: 100~240 V; 50~60 Hz

*Ref.: Kodak Scanner i2600 – 50 ppm – Duplex A4*

**2 QUANTIDADE E PRAZO DE ENTREGA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PRAZO DE ENTREGA
1.	Scanner profissional de alta velocidade	03	07 dias úteis

**3 LOCAL DE ENTREGA**

- 3.1. A entrega dos produtos será na sede da EMDEC – Gerência de Tecnologia da Informação, localizada na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP, de 2ª a 6ª feira, exceto feriado, no horário das 08h00min às 16h00min.

#### 4 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 4.1. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados após a assinatura do contrato.
- 4.2. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação da EMDEC à CONTRATADA sem qualquer ônus para a EMDEC;
- 4.2.1. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de entrega.
- 4.3. A EMDEC terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para aprovar ou rejeitar o produto entregue.

#### 5 PRAZO CONTRATUAL

- 5.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

#### 6 FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o aceite na Nota Fiscal.

#### 7 GARANTIA

- 7.1. A garantia do fabricante deverá abranger os produtos deste Termo de Referência pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;
- 7.2. Quaisquer eventuais defeitos constatados na vigência da garantia deverão ser corrigidos ou efetuadas as substituições necessárias, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação da EMDEC à CONTRATADA sem qualquer ônus para a EMDEC. Neste caso, as novas unidades entregues em substituição às defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.
- 7.3. Deverá ser garantida a substituição de qualquer parte, peça ou componente defeituoso sem ônus para a EMDEC;
- 7.4. Toda as exigências de garantia deste Termo de Referência devem ser atendidas sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 7.5. Deverá ser descrito na proposta comercial, qualquer tipo de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 7.6. O prazo de garantia inicia-se a partir da data de aceite da nota fiscal.



---

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Município de Campinas

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A  
Contrato nº 025/2015 – Protocolo nº 075/2014  
Pregão Presencial nº 021/2015

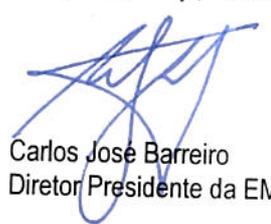
**Objeto: fornecimento de equipamentos scanners profissionais de alta velocidade.**

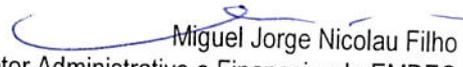
Contratante: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A  
Contratada: **MARCIA NOGUEIRA DA SILVA INFORMÁTICA ME**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 17 SET. 2015

  
Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC

  
Miguel Jorge Nicolau Filho  
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC

  
Marcia Nogueira da Silva  
MARCIA NOGUEIRA DA SILVA INFORMÁTICA ME



# NB INFORMATICA

**A**  
**EMDEC**

Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP  
Fone: (19) 3772-4000

ILMO(a) SR(a) PREGOEIRO da **EMDEC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015**

**Protocolo: 075/2014**

TIPO: Menor preço GLOBAL

OBJETO: Aquisição de equipamentos scanners profissionais de alta velocidade.

Confere com o Original  
EMDEC S/A

*Adriana*  
Adriana Andréa D. Sr.  
Assistente Administrativa  
EMDEC S/A

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

<b>Nome ou Razão Social do Proponente:</b>	MARCIA NOGUEIRA DA SILVA INFORMATICA – ME CNPJ: 14.295.397/0001-09
<b>Endereço:</b>	Rua Neusa Francisca dos Santos, 626 – Cep: 13178-700 – Sumaré/SP – EMAIL: <a href="mailto:nbcomercial@hotmail.com.br">nbcomercial@hotmail.com.br</a>
<b>Telefone:</b>	(19) – 4113-1445
<b>BANCO:</b>	BANCO DO BRASIL Agencia: 4040-1 – Centro – Sumaré/SP - Conta Corrente: 12.616-0 Praça de Pagamento: Sumaré/SP

### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

#### 1. Scanner Profissional de alta Velocidade

##### 1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

- 1.1.1. Apto para operação em alto volume
- 1.1.2. Alimentador Automático: mínimo 50 folhas
- 1.1.3. Permitir digitalização simplex e duplex
- 1.1.4. Possuir resolução ótica de no mínimo 600dpi
- 1.1.5. Permitir a digitalização em diversas resoluções de saída (p.ex. 100 / 150 / 200 / 240 / 250/ 300 / 400 / 600 / 1200 dpi)
- 1.1.6. Digitalização de Alta Velocidade: mínimo 40 ppm
- 1.1.7. Detecção de alimentação múltipla
- 1.1.8. Recurso de compressão para minimizar tamanho de imagens
- 1.1.9. Formatos de saída: TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF e PDF pesquisável de uma ou várias páginas
- 1.1.10. Saída de imagens preto-e-branco, tons de cinza ou colorido (Dual-Stream)
- 1.1.11. Sistemas Operacionais suportados: Windows 7 e versões acima
- 1.1.12. Interface USB 2.0 ou superior
- 1.1.13. Requisitos elétricos: 100~240 V; 50~60 Hz



Marcia Nogueira da Silva Informática – ME  
Rua Neusa Francisca dos Santos, 626 – Jd. Recto. Dos Sonhos – Cep: 13178-700 - Sumaré/SP  
Fone: (19) – 4113-1445 – E-Mail: [nbcomercial@hotmail.com.br](mailto:nbcomercial@hotmail.com.br)

# NB INFORMATICA

1. Conforme estipulado no item 9 e seus sub-itens do Edital e especificações constantes do Anexo I, propomos:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	Unid.	Scanner profissional de alta velocidade	AVISION	5.589,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta e nove reais)	16.767,00 (dezesseis mil e setecentos e sessenta e sete reais)

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os produtos solicitados no Anexo I.
- Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto de escritas no Anexo I do Edital.

3. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Campinas/SP, 19 de Agosto de 2015

14.295.397/0001-09

MARCIA NOGUEIRA DA  
SILVA INFORMATICA - ME

Rua Neusa Francisca dos Santos, 626  
Jd. Recanto dos Sonhos  
Cep: 13178-700 - Sumaré/SP

MARCIA NOGUEIRA DA SILVA INFORMÁTICA – ME  
CNPJ: 14 295 397/0001-09  
Marcia Nogueira da Silva  
RG: 18.533.146-4  
CPF: 118.655.868-70

Confere com o Original  
EMDEC S/A

Adriana Andréa D. Sturla  
Assistente Administrativo  
EMDEC S/A

Marcia Nogueira da Silva Informática – ME  
Rua Neusa Francisca dos Santos, 626 – Jd. Recto. Dos Sonhos – Cep: 13178-700 - Sumaré/SP  
Fone: (19) – 4113-1445 – E-Mail: [nbcomercial@hotmail.com.br](mailto:nbcomercial@hotmail.com.br)

